



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/112/2024

PROCESSO: PMC/18047/2022

PRC 225/2023

CONCORRÊNCIA 009/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson da Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Thales Gonçalves Costa, e o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, José Lúcio de Castro, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MGK Engenharia EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.022.673/0001-70, com endereço na Avenida Francisco Sales, 329/702, Bairro Floresta, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.150-222, neste ato representada por Marcelo Hudson Gil Silva, portador da carteira de identidade MG 14.303.573 e do CPF: 074.948.796-84, CREA MG 170.862/D, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Gestora e na Comunicação Interna nº. PMC/SEMOBI/162/2025, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quarta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente o acréscimo de quantitativos de serviços existentes totalizando o percentual de 3,76 % (três vírgula setenta e seis por cento), a prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias, com início em 14/05/2025 e término em 14/06/2025 e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias com início em 24/04/2025 e término em 24/05/2025.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93, e para o acréscimo de serviços existentes, fundamento do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei 8.666/1993.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 34.416,48** (trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 01 – Manutenção urbana e predial.

1.017 – Construção Ampl. Quadras e Campos de Futebol

4.4.90.51 – Obras e Instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 24 de abril de 2025

THALES
GONCALVES
COSTA:010777
89637

Assinado de forma
digital por THALES
GONCALVES
COSTA:01077789637
Dados: 2025.04.24
16:38:51 -03'00'

Thales Gonçalves Costa
Secretário Adjunto Municipal de Obras e Infraestrutura

JOSE LUCIO DE
CASTRO:00772
746877

Assinado de forma digital
por JOSE LUCIO DE
CASTRO:00772746877
Dados: 2025.04.24
17:09:29 -03'00'

José Lúcio de Castro
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

MARCELO HUDSON
GIL
SILVA:07494879684

Assinado de forma digital por
MARCELO HUDSON GIL
SILVA:07494879684
Dados: 2025.04.24 17:18:59 -03'00'

Marcelo Hudson Gil Silva
CPF: 074.948.796-84

TESTEMUNHAS: 1.

2.